

PORTARIA REITORIA UESC Nº 342

A Reitora da Universidade Estadual de Santa Cruz – UESC, no uso de suas atribuições,

RESOLVE

Art. 1º - Retificar o Edital UESC nº 30, de 13 de março de 2015, que abriu inscrições para o Programa de Iniciação Científica da UESC – PROIC/UESC 2015-2016, na forma que indica:

Onde se lê:

6.1.2. h) – Comprovante de matrícula do discente no ano de 2014.

Leia-se:

6.1.2. h) – Comprovante de matrícula do discente no ano de 2015.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, permanecendo inalteradas as demais disposições do referido Edital.

Campus Prof. Soane Nazaré de Andrade, em 24 de março de 2015.

**ADÉLIA MARIA CARVALHO DE MELO PINHEIRO
REITORA**



PORTARIA REITORIA UESC Nº 318

A Reitora da Universidade Estadual de Santa Cruz – UESC, no uso de suas atribuições,

RESOLVE

Art. 1º - Retificar as Normas Complementares do Edital UESC nº 30, de 13 de março de 2015, que abriu inscrições para o Programa de Iniciação Científica da UESC – PROIC/UESC 2015-2016, na forma que indica:

Onde se lê:

“5. Substituições no PROIC/UESC de bolsista

(...)

5.3. Em caso de substituição do bolsista, (...) item 4.5 das Normas do Edital nº (...)

5.4. (...), deverá ser preenchido e impresso em substituição do Formulário on line descrito no item i das Normas do Edital nº .

(...)”

Leia-se:

“5. Substituições no PROIC/UESC de bolsista

(...)

5.3. Em caso de substituição do bolsista, (...) item 4.5 das Normas do Edital nº **30** (...)

5.4. (...), deverá ser preenchido e impresso em substituição do Formulário on line descrito no item i das Normas do Edital nº **30**.

(...)”

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, permanecendo inalteradas as demais disposições do referido Edital.

Campus Prof. Soane Nazaré de Andrade, em 20 de março de 2015.

ADÉLIA MARIA CARVALHO DE MELO PINHEIRO
REITORA



**EDITAL UESC Nº 30
ABERTURA DE INSCRIÇÕES**

**PROGRAMA DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA
Universidade Estadual de Santa Cruz - PROIC/UESC 2015-2016
Modalidades: PIBIC/FAPESB, CNPq, CNPq-AF e ICB**

A Reitora da Universidade Estadual de Santa Cruz – UESC, torna pública a abertura de inscrições para o **PROGRAMA DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA DA UESC – PROIC/UESC 2015-2016**. Regulamenta o presente Edital a Resolução Normativa N°017/2006 do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq), Normas da Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado da Bahia (Fapesb), Resolução CONSEPE/UESC N° 23/2008 e as Normas Complementares do **PROIC/UESC 2015-2016**.

1. Objetivos

O Programa de Iniciação Científica tem como objetivo contribuir para a formação de recursos humanos para a pesquisa, despertar a vocação científica e incentivar talentos potenciais entre estudantes de graduação, mediante a participação em projetos de pesquisa orientados por pesquisadores atuantes e qualificados.

2. Cronograma

2.1. Modalidade Fapesb, CNPq , CNPq-AF e ICB

Atividades	Datas
Lançamento do Edital	16/03/2015
Cadastro do orientador	16/03/2015 a 13/04/2015
Encaminhamento de proposta(s)	23/03/2015 a 13/04/2015
Divulgação do resultado preliminar	18/05/2015 (manhã)
Pedido de reconsideração	18 (a partir das 13:30h) e 19/05/2015 (até 21:00h)
Divulgação do resultado final	20/05/2015
Entrega de documentação FAPESB	21 a 22/05/2015
Entrega de documentação ICB	01 a 03/06/2015

3. Bolsas e sua Natureza

3.1. A cota institucional e o valor das bolsas são apresentados na tabela abaixo:

Agência de Fomento	Vigência	Cota Institucional	Valor (R\$)
Fapesb	01/08/15 a 31/07/16	250	400,00
CNPq	01/08/15 a 31/07/16	70*	400,00
CNPq-AF	01/08/15 a 31/07/16	15	400,00
ICB/UESC	01/08/15 a 31/07/16	140	250,00**

*A cota do CNPq é estimada

**Será concedido auxílio transporte correspondente às linhas do eixo Ilhéus/Itabuna, não sendo consideradas outras linhas caso o estudante resida em outras cidades.

3.2. A bolsa terá vigência de 12 (doze) meses, não podendo ultrapassar a data da finalização da graduação, quando se tratar de bolsista formando.

3.3. A origem da(s) bolsa(s) a ser (em) concedida(s) será definida pelo Comitê Local de Iniciação Científica da UESC, considerando as normas das agências de fomento.

3.4 As bolsas podem ser acumuláveis apenas com bolsas de permanência/ manutenção/



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE SANTA CRUZ – UESC

Campus Prof. Soane Nazaré de Andrade, Km 16 – Rodovia Ilhéus/Itabuna

Tel: Reitoria (73) 3680-5003/5017/5311/5002 – Fax: (73) 3689-1126

CEP: 45.662-000 – Ilhéus – Bahia – Brasil

E-mail: reitoria@uesc.br

assistência estudantil.

4. Requisitos do orientador

4.1. Ser docente, pesquisador ou bolsista (PRODOC, DTR, DCT, PNPd da UESC em regime de Tempo Integral ou Dedicção Exclusiva, estar ativo no momento de implementação da bolsa de IC e durante toda a sua vigência.

4.2. Ter produção científica, tecnológica ou artístico-cultural nos últimos 3 (três) anos, **a partir de 2012** na área de conhecimento, divulgada nos principais veículos de comunicação da área.

4.3. Ter pontuação mínima no barema do orientador conforme o quadro abaixo:

Item do Barema do Orientador	Pontuação Mínima
1. Pontuação docente/Pesquisador	2 pontos
2.1. Publicações	1 ponto
Total de Pontos obtidos no Barema	12 pontos

4.4. Possuir titulação mínima de **mestre** para concorrer às bolsas Fapesb e ICB/UESC.

4.5. Possuir titulação de **doutor** para concorrer às bolsas CNPq e CNPq-AF.

4.6. Possuir currículo atualizado na Plataforma *Lattes*.

4.7. Integrar grupo de pesquisa cadastrado no Diretório de Grupos de Pesquisa do CNPq.

4.8. O pesquisador deve estar cadastrado como Pesquisador FAPESB, através do endereço eletrônico <http://form.fapesb.ba.gov.br/cadastro/login.wsp>

5. Requisitos do bolsista

5.1. Estar regularmente matriculado em curso de graduação da UESC, desde que cursando o segundo semestre (curso semestral) ou segundo ano (curso anual) para bolsas CNPq e ICB e terceiro semestre (curso semestral) ou segundo ano (curso anual) para bolsas FAPESB.

5.2. Ter bom desempenho acadêmico, apresentando coeficiente de rendimento acadêmico acumulado (CRAA) **igual ou superior a 6,0 (seis)**.

5.3 Ter tido no máximo 02 (duas) reprovações nos 12 meses anteriores a implementação da bolsa FAPESB (serão considerados os semestres 2014.1 e 2014.2).

5.4. Dedicar, no mínimo, 20 horas semanais ao projeto.

5.5. Não ter vínculo empregatício de qualquer natureza, durante toda a vigência da bolsa.

5.6. Possuir currículo cadastrado e atualizado na Plataforma *Lattes* (*se no momento da implementação da bolsa o aluno não tiver o currículo será desclassificado*)

5.7. O bolsista deve se cadastrar no site da FAPESB, através do endereço eletrônico <http://form.fapesb.ba.gov.br/cadastro/login.wsp>

5.8. Não ser beneficiado por outra bolsa de qualquer natureza, estágio ou similar, durante a vigência da bolsa da Fundação, exceto bolsas FIES/PROUNI ou auxílio moradia ou similar ofertado pela instituição de vínculo.

6.1. Cadastro do Orientador e encaminhamento das propostas

6.1.1 O pesquisador poderá enviar até **dois (2)** projetos de pesquisa contendo até quatro (4) planos de trabalho no total. (Ex: 1 projeto com até 4 planos, 2 projetos com 2 planos cada, 2 projetos sendo um com 3 planos e o outro com 1 plano). Cada plano de trabalho estará vinculado, obrigatoriamente, a um aluno.

6.1.2 O cadastro do orientador deverá e as propostas deverão ser submetidos **online** no sistema PROIC (<http://propp.uesc.br/proic/index.php>). Todos os documentos solicitados



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE SANTA CRUZ – UESC

Campus Prof. Soane Nazaré de Andrade, Km 16 – Rodovia Ilhéus/Itabuna

Tel: Reitoria (73) 3680-5003/5017/5311/5002 – Fax: (73) 3689-1126

CEP: 45.662-000 – Ilhéus – Bahia – Brasil

E-mail: reitoria@uesc.br

deverão ser anexados em PDF. O módulo de cadastro compreende:

- a) Ficha de inscrição do orientador (**Modelo 1 – Preenchimento online**).
- b) Projeto(s) de Pesquisa do orientador em formato PDF (**Modelo 2 – Preenchimento online**)
- c) Plano de trabalho do aluno em formato PDF (**Modelo 3 - Preenchimento online**)
- d) Comprovação de trabalho aceito para publicação (no prelo) para fins de pontuação no barema do orientador em formato PDF.
- e) Currículo *Lattes* personalizado a partir de 2012 em formato PDF.
- f) Ficha de inscrição do aluno (**Modelo 4 – Preenchimento online**).
- g) Histórico **completo com CRAA**
- h) Comprovante de matrícula do discente no ano de 2014.
- i) Comprovante de ingresso por ação afirmativa no vestibular (para candidatos à **Modalidade CNPq-AF**).
- j) Declaração do discente de que disponibilizará de 20h para desenvolver as atividades do projeto de pesquisa e de que não possui vínculo empregatício – ANEXO 1 do edital

6.1.2.1 **Não será permitida a submissão do mesmo projeto por mais de um professor, caso isso ocorra todos os projetos serão eliminados.**

6.1.2.2 Para as propostas submetidas que envolvam pesquisas com seres humanos, com organismos geneticamente modificados ou com animais, o orientador deverá incluir o nº de protocolo de solicitação de parecer ao **Comitê de Ética** correspondente ou o parecer de aprovação. O orientador deverá enviar a PROPP até 06 meses após a implementação da bolsa a comprovação de aprovação do Comitê de Ética, sob pena de perda da bolsa.

6.1.2.2.1.1 A Comissão Nacional de Ética em Pesquisa (CONEP) padronizou a forma de submissão dos projetos de pesquisa para análise dos Comitês de Ética de todo o Brasil. Desse modo, os pesquisadores que desejam submeter projeto de pesquisa para apreciação do CEP deverão cadastrar-se na Plataforma Brasil (<http://aplicacao.saude.gov.br/plataformabrasil/login.jsf>) e submeter o projeto para análise. A CONEP fará o encaminhamento para o CEP mais próximo que esteja devidamente cadastrado e ativo no sistema.

6.1.2.2.1.2 A PROPP irá aceitar aqueles projetos que foram submetidos ao CEP, mas que ainda não foram inseridos na Plataforma Brasil, desde que estejam com a documentação completa. A PROPP irá solicitar ao CEP, após a finalização das inscrições, os pesquisadores que se enquadram nessa situação.

6.1.3 É obrigatório o envio do comprovante (gerado automaticamente pelo sistema) impresso no Protocolo Geral da UESC (Térreo do Pavilhão Adonias Filho) até **14 de abril de 2015**.

6.2 O orientador deverá definir o plano de trabalho a ser desenvolvido por cada bolsista e poderá ser contemplado com até 04 (quatro) bolsas de diferentes modalidades. Sendo a ordem de distribuição das bolsas: CNPq e CNPqAF, FAPESB e ICB.

6.3 Após o período estabelecido para a inscrição (ver item 2. Cronograma) não será aceita a entrega de documentação adicional e/ou complementar.

6.4 Não serão analisadas solicitações de orientadores com pendências junto à PROPP/UESC,



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE SANTA CRUZ – UESC

Campus Prof. Soane Nazaré de Andrade, Km 16 – Rodovia Ilhéus/Itabuna

Tel: Reitoria (73) 3680-5003/5017/5311/5002 – Fax: (73) 3689-1126

CEP: 45.662-000 – Ilhéus – Bahia – Brasil

E-mail: reitoria@uesc.br

conforme Resolução CONSEPE/UESC N° 23/2008.

6.5 A proposta avaliada que obtiver **nota final inferior a 6,0 (seis)** será desclassificada.

7. Reconsideração

7.1 Só serão aceitos pedidos de reconsideração **solicitados on line, pelo sistema PROIC**, devidamente fundamentados, na página <http://propp.uesc.br/proic/index.php> conforme as datas que constam no item 2 deste Edital.

7.2 O pedido de reconsideração on line deverá ser encaminhado junto à Coordenação do Programa de Iniciação Científica da UESC, no prazo estabelecido no cronograma (Item 2 do edital)

7.3 O orientador deverá enviar o comprovante (gerado automaticamente pelo sistema) **impresso diretamente para a PROPP até o 20 de maio até as 11:00 hs.**

6.4.4 Não é permitido solicitação de reconsideração para as modalidades CNPq e CNPq-AF.

DISPOSIÇÕES GERAIS

8. Os compromissos do orientador e do bolsista, o processo de avaliação dos cadastros e propostas submetidos a este Edital, bem como itens referentes a resultados de seleção, contratação e substituições estão descritos nas **normas complementares** e publicadas no endereço <http://propp.uesc.br/proic/index.php>

9. As propostas qualificadas e classificadas, porém não contempladas, poderão participar do PROIC/UESC, na modalidade de Iniciação Científica Voluntária (ICV/UESC), conforme Resolução CONSEPE/UESC N° 23/2008, bastando para tal solicitar inclusão enviando CI à PROPP/UESC.

10. Em caso de concessão de bolsas adicionais por parte das Instituições de Fomento ao PROIC/UESC, para a vigência 2015/2016, estas serão distribuídas de acordo com normas locais e com as recomendações do financiador, respeitando o banco de reserva da modalidade de bolsa.

11. Não é permitida a existência de co-orientador para bolsista de Iniciação Científica.

12. É obrigatório, nas apresentações de trabalhos referentes aos resultados obtidos pelo projeto IC, dentro da UESC ou em outros locais, o uso da logomarca da UESC e da agência financiadora da bolsa.

13. **Esclarecimentos sobre este Edital e informações adicionais sobre o PROIC/UESC, poderão ser obtidas exclusivamente pelo e-mail gpesquisa@uesc.br.**

14. Os casos omissos serão analisados e decididos pelo Comitê Local de Iniciação Científica - CLIC.

Campus Prof. Soane Nazaré de Andrade, em 13 de março de 2015.

**ADÉLIA MARIA CARVALHO DE MELO PINHEIRO
REITORA**



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE SANTA CRUZ – UESC

Campus Prof. Soane Nazaré de Andrade, Km 16 – Rodovia Ilhéus/Itabuna

Tel: Reitoria (73) 3680-5003/5017/5311/5002 – Fax: (73) 3689-1126

CEP: 45.662-000 – Ilhéus – Bahia – Brasil

E-mail: reitoria@uesc.br

NORMAS COMPLEMENTARES AO EDITAL Nº 30
Programa de Iniciação Científica
Universidade Estadual de Santa Cruz - PROIC/UESC 2014-2015

1. Compromissos do orientador no PROIC/UESC

- 1.1. Orientar o aluno nas distintas fases do trabalho científico, incluindo a elaboração dos relatórios (parcial e final), realização de eventuais esclarecimentos e/ou correções dos relatórios solicitadas por ocasião do processo de avaliação (sistema PROIC-UESC); elaboração de resumos e trabalhos apresentadas em congressos, seminários e elaboração de artigos a serem submetidos à publicação em periódicos, revistas, anais etc.
- 1.2. Acompanhar as atividades dos bolsistas, orientando-os na participação nos processos de avaliação parcial e final;
- 1.3. Rever e comentar os relatórios apresentados pelo bolsista. É obrigação do orientador, em conjunto com o bolsista, concluir o processo de avaliação dos relatórios parcial e final.
- 1.4. Preencher o Relatório Parcial (Relatório de Acompanhamento do Bolsista no caso da FAPESB) e encaminhar para a coordenação PIBIC da Instituição cotista.
- 1.5. Acompanhar a frequência do bolsista solicitando, **imediatamente**, o cancelamento da bolsa em caso de bolsista faltoso ou que apresente dificuldades de realizar as atividades;
- 1.6. Comunicar à PROPP/UESC a ausência do bolsista da Instituição para realizar o **estágio de finalização de curso**, com ações não previstas no projeto de IC.
- 1.7. Não permitir e não solicitar que o bolsista exerça atividades indiretas, como apoio administrativo ou operacional.
- 1.8. Acompanhar as exposições dos orientados, por ocasião do **Seminário de Iniciação Científica da UESC**. Caso o orientador não possa participar do evento, deverá indicar um substituto (Professor, Bolsista PRODOC, DCR, Pós Doc, aluno de doutorado)
- 1.9. Incluir o nome do orientado nas publicações e nos trabalhos apresentados em congressos e seminários, cujos resultados tiveram a participação efetiva dos alunos dos programas de Iniciação Científica.
- 1.10. Comunicar à PROPP/UESC, com antecedência, a substituição ou o cancelamento da bolsa.
- 1.11. Comunicar à PROPP/UESC qualquer alteração relativa à continuidade do Projeto de Iniciação Científica ou da própria bolsa.
- 1.12. É de responsabilidade **exclusiva** do professor orientador viabilizar a execução do projeto de Iniciação Científica.
- 1.13. Caso o professor orientador tenha que se afastar de suas atividades ou da Instituição, por quaisquer motivos, deve comunicar imediatamente à PROPP/UESC.
- 1.14. O professor vinculado ao PROIC/UESC terá o compromisso de ser **parecerista dos relatórios** de alunos que fazem parte do Programa, além de atuar como **avaliador e parecerista do Seminário de Iniciação Científica da UESC (2015 e 2016)**.
- 1.15. Não serão implementadas bolsas para professores com pendências junto à Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação da UESC. Entendem-se como pendências os seguintes itens: a não entrega de relatórios de pesquisa e de iniciação científica; o não envio de pareceres nos últimos 12 meses; a recusa não justificada em participar como avaliador ou parecerista de projetos de pesquisa, de iniciação científica, relatórios e no seminário de iniciação científica da UESC nos últimos 12 meses; apresentação de relatório de IC (parcial do ano vigente ou final do ano anterior) insuficiente ou sem justificativa aceita pelo CLIC; não comparecimento, sem justificativa, na apresentação do orientado no seminário de iniciação científica da UESC.

2. Compromissos do bolsista no PROIC/UESC



2.1. Para todas as modalidades do PROIC/UESC, é compromisso do bolsista apresentar os resultados da pesquisa no Relatório Técnico Final. O relatório parcial (Relatório de Acompanhamento no caso das bolsas FAPESB) deverá ser encaminhado pelo bolsista no **sexto mês de vigência da bolsa**. Os modelos de formulários para confecção dos relatórios estão disponíveis em <http://www.uesc.br/propp/index.php>.

2.2 O bolsista deverá apresentar os resultados do seu projeto sob a forma de exposição oral ou poster, no Seminário Anual de Iniciação Científica promovidos pela UESC. Quando houver substituição do bolsista durante a vigência da bolsa o bolsista substituto deverá apresentar os resultados do projeto.

2.3. A não apresentação dos relatórios implica pendência do orientador e do bolsista com a PROPP/UESC. Persistindo a pendência do Relatório Parcial (Relatório de Acompanhamento) por prazo superior a 60 dias corridos, a bolsa será cancelada retroativamente, a partir da data de suspensão, cabendo o reembolso das mensalidades recebidas, em valores atualizados à Instituição de Fomento.

2.4. Nos projetos que envolvam pesquisas com seres humanos, com organismos geneticamente modificados ou com animais, será necessária a entrega à PROPP de cópia do **parecer de aprovação** no respectivo **Comitê de Ética** até o sexto mês de vigência da bolsa. O bolsista que não apresentar o parecer de aprovação terá sua **bolsa cancelada**.

2.5. Caso o aluno com aprovação de uma nova bolsa de IC não encaminhe o relatório final de suas atividades, referente ao **período 2014/2015**, terá suspenso o pagamento da bolsa relativa à vigência de **2015/2016**, até a sua regularização. Persistindo essa irregularidade, estes casos serão analisados pelo CLIC, para dar encaminhamentos cabíveis.

2.6. É obrigação do bolsista, em conjunto com orientador, concluir o processo de avaliação do relatório final, mesmo que sua bolsa já tenha encerrado.

2.7. É compromisso do bolsista disponibilizar para a Instituição todos os dados de pesquisa coletados durante a vigência de seu contrato.

2.8. É compromisso do bolsista apresentar os resultados de sua pesquisa sob forma de exposição oral ou pôster no SIC/UESC.

3. Análise e julgamento das propostas no PROIC/UESC

3.1. A inexatidão das declarações, as irregularidades dos documentos ou outras inadequações, de qualquer natureza, que não atendam às exigências do Edital de seleção de bolsas de Iniciação Científica na vigência 2015-2016, ocorridas em qualquer fase do processo, eliminarão o candidato do processo de seleção ou, se identificadas posteriormente, impedirão a sua contratação, anulando-se todos os atos e efeitos decorrentes da sua inscrição.

3.2. A não apresentação, no prazo determinado no cronograma, de todos os documentos solicitados e previstos no **item 6.1** do Edital 2015-2016 implicará a desclassificação automática do candidato.

3.4. O(s) projeto(s) do pesquisador e o(s) plano(s) de trabalho apresentado serão avaliados *on line* pelo comitê local, por pareceristas *ad hoc*, por bolsistas de produtividade do CNPq e pelo comitê externo, considerando os seguintes aspectos:

- Experiência do orientador em pesquisa e orientação comprovada no seu Currículo *Lattes*.
- Mérito e qualidade do projeto.
- Adequação metodológica.
- Cronograma de execução
- Viabilidade de execução.
- Relevância do(s) plano(s) de trabalho para a formação científica do(s) discente(s).
- Adequação do(s) plano(s) de trabalho do(s) discentes(s) ao projeto.

3.5. Os pareceres são compatibilizados e emitido um resultado preliminar; o Comitê Local emitirá o parecer final. No caso da modalidade CNPq, é o comitê externo quem emitirá o parecer final.



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE SANTA CRUZ – UESC

Campus Prof. Soane Nazaré de Andrade, Km 16 – Rodovia Ilhéus/Itabuna

Tel: Reitoria (73) 3680-5003/5017/5311/5002 – Fax: (73) 3689-1126

CEP: 45.662-000 – Ilhéus – Bahia – Brasil

E-mail: reitoria@uesc.br

3.6. O número total de bolsas, por modalidade, será distribuído proporcionalmente à demanda qualificada de projetos que atendam às exigências previstas no presente Edital, em três áreas: 1) Ciências da Vida (Ciências Biológicas, Ciências da Saúde e Ciências Agrárias); 2) Ciências Exatas, da Terra e Engenharias e 3) Ciências Humanas, Ciências Sociais Aplicadas, Lingüística, Letras e Artes, obedecendo-se à classificação final obtida pelos candidatos inscritos em cada Área.

A cota de bolsas para cada grande área de conhecimento será determinada pela demanda qualificada, obedecendo à seguinte equação:

$$\text{N}^\circ \text{ de bolsas por área} = \frac{\text{N}^\circ \text{ total de bolsas} \times \text{demanda qualificada da área}}{\text{demanda total qualificada}}$$

A classificação seguirá os seguintes percentuais para todas as modalidades:

$$\text{Nota do Orientador} = \frac{\text{pontuação do Orientador}}{\text{pontuação máxima de Orientador na Área}} \times 50\%$$

$$\text{Nota do Projeto} = \frac{\text{pontuação do Projeto}}{\text{pontuação máxima de Projeto na Área}} \times 50\%$$

4. Divulgação dos resultados e implementação

4.1. O resultado do julgamento das propostas será divulgado no Portal da UESC, na data prevista no cronograma do Edital, cabendo aos candidatos à inteira responsabilidade de informar-se dos mesmos.

4.2. Não serão implementadas indicações de alunos com pendências junto à Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação da UESC. Entendem-se como pendências os seguintes itens: a não entrega de relatórios ou não correção de relatórios; a não submissão ou apresentação de trabalho no Seminário de IC da UESC, quando bolsista de segundo ano no PROIC/UESC. Em caso de qualquer justificativa, a mesma será julgada pelo Comitê Local de Iniciação Científica.

4.3. As bolsas serão implementadas após publicação do Termo de Outorga no Diário Oficial do Estado, sendo paga mensalmente, através de crédito em conta corrente do Banco do Brasil (Modalidades FAPESB, CNPq e CNPq AF) e qualquer banco (Modalidade ICB) indicado pelo bolsista.

4.4. Os candidatos selecionados que excedam a quota de bolsas do PROIC/UESC 2015/2016, comporão o banco de reserva da modalidade.

4.5. Contratação de bolsistas

Os bolsistas contemplados deverão entregar no Protocolo Geral da UESC a documentação abaixo conforme calendário do Edital nº (exceto para os bolsistas do CNPq e CNPqAF). A não entrega da documentação completa no período estabelecido ocasionará em desclassificação do aluno, sendo convocado o banco de reserva.

4.5.1 Para modalidade FAPESB

- a. Extrato de conta bancária do Banco do Brasil, contendo números de agência e conta corrente ou poupança;
- b. Declaração do discente de que disponibilizará de 20h para desenvolver as atividades do projeto de pesquisa e de que não possui vínculo empregatício ou qualquer outro tipo de bolsa – ANEXO 1 do edital



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE SANTA CRUZ – UESC

Campus Prof. Soane Nazaré de Andrade, Km 16 – Rodovia Ilhéus/Itabuna

Tel: Reitoria (73) 3680-5003/5017/5311/5002 – Fax: (73) 3689-1126

CEP: 45.662-000 – Ilhéus – Bahia – Brasil

E-mail: reitoria@uesc.br

- c. Fotocópia do CPF e do RG do candidato;
- d. Histórico escolar com CRAA impresso e assinado;
- e. Currículo *Lattes* completo de atualizado e impresso do aluno;
- f. Currículo *Lattes* completo de atualizado e impresso do orientador ;
- g. O professor orientador deverá apresentar garantias de infraestrutura e autorizações para realização da pesquisa ao ser contemplado (caso seja necessário para realização do projeto) – ANEXO 2 do edital (Para todas as modalidades);
- h. Cadastro *on line* do pesquisador (do aluno) (http://www.fapesb.ba.gov.br/?page_id=514);
- i. Cadastro *on line* do pesquisador (do orientador) (http://www.fapesb.ba.gov.br/?page_id=514);
- j. Para cada bolsista, preencher o formulário *on line* do Programa de Bolsas FAPESB - Cotas, disponível na página e entregar uma cópia impressa devidamente assinada pelo bolsista e orientador (não sendo aceita assinatura scaneada ou documento assinado por outra pessoa) (http://www.fapesb.ba.gov.br/?page_id=514) (com a senha e os dados do aluno);
- k. Declaração do representante legal (Reitora) da Instituição atestando a carga horária do professor (solicitar à GERHU);
- l. Comprovante de matrícula do bolsista;

4.5.1.1 A FAPESB encaminhará os Termos de Outorga, para assinatura. Os termos deverão ser assinados pelo o bolsista e pelo orientador no período estabelecido pela agência de fomento. A não devolução dos termos no período estabelecido ocasionará em redução no período de vigência da bolsa.

4.5.2 Para modalidades CNPq e CNPqAF

4.5.2.1 O discente **não entregará documentação**, porém deverá possuir:

- a . Conta Corrente no Banco do Brasil;
- b . Currículo Lattes atualizado na Plataforma Chagas;

4.5.2.2. No início de agosto o CNPq enviará um email para o bolsista solicitando a emissão on line do aceite da bolsa. O email só será enviado para os discentes que tiverem o currículo Lattes atualizado na Plataforma Chagas. Caso haja algum problema com o currículo do bolsista haverá redução no período de vigência da bolsa.

4.5.3 Para modalidade ICB

- a. Extrato de conta bancária de qualquer banco, contendo números de agência e conta corrente;
- b. Declaração do discente de que disponibilizará de 20h para desenvolver as atividades do projeto de pesquisa e de que não possui vínculo empregatício ou qualquer outro tipo de bolsa – ANEXO 1 do edital



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE SANTA CRUZ – UESC

Campus Prof. Soane Nazaré de Andrade, Km 16 – Rodovia Ilhéus/Itabuna

Tel: Reitoria (73) 3680-5003/5017/5311/5002 – Fax: (73) 3689-1126

CEP: 45.662-000 – Ilhéus – Bahia – Brasil

E-mail: reitoria@uesc.br

- c. Fotocópia do CPF e do RG do candidato
- d. Histórico escolar com CRAA impresso e assinado;
- e. Comprovante de residência (Para modalidade ICB);
- f. Comprovante de matrícula do bolsista;

4.5.3.1 Além de entregar a documentação descrita acima no prazo estabelecido no calendário do Edital nº os bolsistas ICB deverão:

- a. Comparecer à Gerência de Recursos Humanos (GERHU) portando carteira de trabalho para assinatura do Termo de Compromisso, entre os dias 15 a 19 de junho de 2015. O aluno que não comparecer no período solicitado terá a bolsa implementada posteriormente, sem direito a pagamento retroativo.
- b. Comparecer à PROPP junto com o orientador para assinatura do Termo de Aceite da bolsa no período de 06 a 10 de julho de 2015.

5. Substituições no PROIC/UESC de bolsista

5.1. Durante o período de vigência da bolsa, os bolsistas de instituições cotistas podem ser substituídos uma única vez, no mesmo projeto aprovado pelo Edital, mediante solicitação do orientador e autorização expressa da Instituição à qual o estudante está vinculado, até o 9º mês de vigência da bolsa.

5.2. A solicitação de substituição do bolsista deve ser feita por meio de comunicação interna (CI) do orientador à PROPP/UESC, justificando a substituição informando a data do cancelamento.

5.3. Em caso de substituição do bolsista, o professor orientador indicará o nome do aluno a ser contemplado com a substituição junto com a documentação descrita no **item 4.5 das Normas do Edital nº** (incluindo o Histórico Escolar com CRAA para o CNPq e documentação do orientador: currículo lattes, declaração de carga horária para a bolsa da FAPESB).

5.4 Para modalidade FAPESB o formulário on line de substituição (http://www.fapesb.ba.gov.br/apoio/bolsas/substituicao_bolsistas), deverá ser preenchido e impresso em substituição do Formulário on line descrito no item i das Normas do Edital nº .

5.5. São motivos de substituição do bolsista: conclusão do curso de graduação; desistência do aluno bolsista; solicitação do orientador; óbito do bolsista; e não cumprimento das exigências do Programa.

5.6. Quando o orientador indicar um aluno formando, **deve estar ciente da obrigatoriedade de ter um estudante suplente para dar continuidade ao projeto**, quando do cancelamento da bolsa do primeiro bolsista. **Nesses casos, não serão admitidos cancelamentos sem substituição do bolsista.** Não será emitido certificado para o orientador que cancelar a bolsa e não substituir o bolsista. O orientador que não realizar a substituição ficará impossibilitado de concorrer à bolsa de IC no próximo edital.

5.7. Em qualquer situação de cancelamento ou substituição, o aluno bolsista deverá entregar ao orientador seu relatório das atividades desenvolvidas no Programa. O bolsista substituído deve apresentar à Instituição, em até 15 (quinze) dias, o Relatório Técnico Final do período em que recebeu a bolsa.

5.8. A solicitação do cancelamento de bolsistas formandos deve acontecer até o **fim do semestre letivo**, e não por ocasião da colação de grau.

5.9. A duração do contrato do aluno proveniente de Banco de reserva 2015/2016, que venha a substituir outro bolsista, será equivalente ao período de complementação da bolsa, obedecendo ao tempo de vigência previsto neste Edital.

5.10. O bolsista excluído não poderá retornar ao PROIC/UESC na mesma vigência.

5.11. Será permitida a migração do bolsista para outra modalidade de bolsa, na mesma vigência, após análise de solicitação e aprovação pelo CLIC.

5. 12. Dos prazos



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE SANTA CRUZ – UESC

Campus Prof. Soane Nazaré de Andrade, Km 16 – Rodovia Ilhéus/Itabuna

Tel: Reitoria (73) 3680-5003/5017/5311/5002 – Fax: (73) 3689-1126

CEP: 45.662-000 – Ilhéus – Bahia – Brasil

E-mail: reitoria@uesc.br

I. Modalidade Fapesb/UESC

a. A data limite para solicitação de substituição é o dia 30 de março de 2016, impreterivelmente.

II. Modalidades CNPq , CNPq-AF e ICB

a. Essa solicitação deverá ser encaminhada até o último dia útil de cada mês, até a data limite de 30 de março de 2016.

6. Substituições no PROIC/UESC de orientador

6.1 . Os processos de substituição de orientador no PROIC deverão obedecer as seguintes particularidades conforme cada modalidade:

- a. O professor orientador não poderá se afastar da Instituição durante a vigência da bolsa, por um período superior a **um mês**. Períodos superiores à um mês requerem a sua substituição (temporária ou definitiva) com a indicação de um novo orientador
- b. Caso o professor orientador tenha que se afastar de suas atividades ou da Instituição, por quaisquer motivos, o mesmo deverá indicar outro orientador com perfil compatível ao projeto a ser executado.
- c. São considerados como afastamento da Instituição: Licença Prêmio, Licença Sabática, Licença Maternidade, Licença por motivos de saúde, afastamento para pós-doutorado e outros destinados a aprimoramento ou capacitação do docente.
- d. O orientador deverá enviar uma Comunicação Interna (CI) à PROPP solicitando a substituição e com o aceite do orientador substituto. Caso a indicação não seja feita, a Instituição poderá fazê-lo, requerendo a substituição no mesmo projeto por pesquisador que atenda aos requisitos previstos no **item 4** deste Edital.
- e. A substituição deve, preferencialmente, contar com orientadores do banco de reserva do PROIC/UESC. Em casos especiais, admite-se que o orientador não esteja no Banco de reserva. Nesses casos, é preciso que o orientador tenha cadastro submetido no PROIC/UESC.
- f. Para modalidade FAPESB a solicitação de substituição deverá ser encaminhada a Agência de Fomento pela Coordenação Local do de IC. A aprovação da solicitação será informada pela FAPESB.

7. Relatórios

- a. Bolsista e orientador deverão entregar os relatórios (Parciais e Finais) no 15º dia de fevereiro (Parcial) e de agosto (Final).
- b. O discente que tem a bolsa cancelada antes do fim da vigência deve entregar o relatório final em até 15 dias após o cancelamento.
- c. Todos os relatórios devem ser enviados (on line) pelo Sistema PROIC e apenas o da FAPESB deve ser enviado, também, impresso e assinado.
- d. É de responsabilidade do orientador cobrar a entrega do relatório pelo bolsista.



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE SANTA CRUZ – UESC

Campus Prof. Soane Nazaré de Andrade, Km 16 – Rodovia Ilhéus/Itabuna

Tel: Reitoria (73) 3680-5003/5017/5311/5002 – Fax: (73) 3689-1126

CEP: 45.662-000 – Ilhéus – Bahia – Brasil

E-mail: reitoria@uesc.br

- e. Orientador e bolsista devem ficar atentos ao formulário para envio do relatório.
- f. Relatórios **reprovados** ocasionam pendência do orientador e do bolsista junto a PROPP e a agência de fomento, podendo ser solicitada à devolução dos valores parciais ou integrais da bolsa e ficando o orientador impossibilitado de concorrer a bolsa de Iniciação Científica no próximo Edital.



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE SANTA CRUZ – UESC

Campus Prof. Soane Nazaré de Andrade, Km 16 – Rodovia Ilhéus/Itabuna

Tel: Reitoria (73) 3680-5003/5017/5311/5002 – Fax: (73) 3689-1126

CEP: 45.662-000 – Ilhéus – Bahia – Brasil

E-mail: reitoria@uesc.br